

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RS000469/2025  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 14/02/2025  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR008008/2025  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 47997.219553/2025-99  
**DATA DO PROTOCOLO:** 13/02/2025

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 47997.218619/2025-23  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 13/02/2025

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO EST, CNPJ n. 90.273.442/0001-02, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). VERA JUSTINA GUASSO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 91.335.554/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARICE FRONCHETTI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos(as) Empregados(as) de Empresas de Processamento de Dados**, com abrangência territorial em **RS**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - TABELA DE PROPORCIONALIDADE DE REAJUSTES**

A tabela de proporcionalidade de reajustes prevista na Cláusula Quarta da Convenção Coletiva De Trabalho vigente entre as partes registrada perante o Sistema Mediador do MTE sob o número RS000433/2025 e MR007071/2025 passa a ter a seguinte redação:

**TABELA DE PROPORCIONALIDADE DE REAJUSTES**

(Não aplicável aos Pisos Salariais – Salários Mínimos Profissionais, Cláusula 3ª)

<b>Admissão</b>	<b>Reajuste em novembro/2024</b>
Novembro/2023	4,80%
Dezembro/2023	4,40%
Janeiro/2024	4,00%
Fevereiro/2024	3,60%

Março/2024	3,20%
Abril/2024	2,80%
Maior/2024	2,40%
Junho/2024	2,00%
Julho/2024	1,60%
Agosto/2024	1,20%
Setembro/2024	0,80%
Outubro/2024	0,40%

## DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada, que permanecem válidas e em pleno vigor.

}

  
**VERA JUSTINA GUASSO**  
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO EST

**MARICE FRONCHETTI**  
PRESIDENTE  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXOS

### ANEXO I - ATA DA AGE DE FECHAMENTO CAMPANHA SALARIAL 2024/2025

[Anexo \(PDF\)](#)

### ANEXO II - ATA AGE SEPRORGS CCT 2024/2025

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.